



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
1º Quadrimestre
Exercício de 2016

1. Normatização

- ✓ Lei nº 516/2005, dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: Cirilo Roberto da Silva	
CPF: 173.291.672-15	RG: 3766744
Endereço: Rua José Rachid da Silva, nº 217	
Bairro: Centro	CEP: 68.734-000
Cidade: Peixe-Boi	Estado: Pará
Telefone: (91) 984070096	e-mail: cirilobilo@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/06/2014	
Data do Fim: 31/12/2016	
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM (X) NÃO	
Nome do cargo ocupado: Coordenador de Controle Interno	
Ato de nomeação: Portaria	
Data da nomeação no cargo: 03/10/2014	

3. Ações desenvolvidas

- ✓ Avaliações pontuais realizadas durante o exercício de 2016, no período de 01/05/2016 até 31/08/2016.

4. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	-
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	-
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	-
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Publicidades do RREO	REGULAR
Alterações Orçamentárias	-
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Subvenções Sociais Concedidas	-
Propriedade na concessão – Interesse público	REGULAR
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
Convênios e Auxílios recebidos	-
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	-
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício	-
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Compras e Serviços	-
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
Conselho de Controle Social do FUNDEB	-
Composição	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 2º Quadrimestre de 2016	REGULAR (1)
Conselho de saúde	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 2º Quadrimestre de 2016	REGULAR (2)
Conselho de Assistência Social	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 2º Quadrimestre de 2016	REGULAR (3)
Conselho de Alimentação Escolar - CAE	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 2º Quadrimestre de 2016	REGULAR (4)
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	-
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (5)
Publicidade do RGF	REGULAR
Dívida Consolidada	-
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
Limites Constitucionais	-
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	REGULAR (6)
Efetividade das Despesas com a Saúde	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	-
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	-
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
- Diário da Contabilidade	REGULAR
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	REGULAR
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
- Licitações e Contratos	REGULAR
- Obras públicas	REGULAR
- Convênios e Auxílios Recebidos	REGULAR
- Subvenções e Auxílios Concedidos	REGULAR
- Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
- Informações Anuais	REGULAR
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas

(1) Conselho de Controle Social do FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a prestação de contas ao Conselho municipal do FUNDEB, entretanto esse conselho alegou que ainda não apreciou a referida prestação de contas, dessa forma também não emitiu parecer sobre as contas do 2º quadrimestre, inviabilizando o envio desse parecer ao TCM.

(2) Conselho de saúde

O Fundo Municipal de Saúde encaminhou a prestação de contas ao Conselho municipal de Saúde, entretanto esse conselho alegou que ainda não apreciou a referida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

prestação de contas, dessa forma também não emitiu parecer sobre as contas do 2º quadrimestre, inviabilizando o envio desse parecer ao TCM.

(3) Conselho de Controle Social do FUNDEB

A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a prestação de contas ao Conselho municipal de Assistência Social, entretanto esse conselho alegou que ainda não apreciou a referida prestação de contas, dessa forma também não emitiu parecer sobre as contas do 2º quadrimestre, inviabilizando o envio desse parecer ao TCM.

(4) Conselho de Controle Social da Alimentação Escolar

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a prestação de contas ao Conselho municipal de Alimentação Escolar, entretanto esse conselho alegou que ainda não apreciou a referida prestação de contas, dessa forma também não emitiu parecer sobre as contas do 2º quadrimestre, inviabilizando o envio desse parecer ao TCM.

(3) Limite de Gastos

O município realizou gastos com pessoal no montante de R\$ 9.206.814,32, equivalente a 56,32% da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses, dessa forma aplicando acima do limite previsto nos incisos I, II e III, art 20.da LRF.

Identificado o ocorrido, o órgão de controle interno notificou o gestor municipal para que realizasse cortes e contingências conforme previsto na LRF.

Em sua defesa, o gestor justificou que o gasto realizado acima do limite máximo previsto foi em razão das transferências realizadas pelo governo federal e estadual bem abaixo do previsto para o período e o alto gasto com salários dos servidores municipais, principalmente no que tange aos servidores da área da Educação, visto que o município paga a esses servidores o piso nacional.

O Gestor municipal adotou medidas conforme prever a LRF com intuito de reduzir o referido gasto, visando o encerramento do exercício.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

E verifiquei ainda que os dados referentes aos gatos com pessoal estão consolidados com a Câmara Municipal, ou seja, o limite máximo de acordo com dispositivo legal é de 60% da RCL.

(4) Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental

O Município aplicou no período percentual abaixo do limite mínimo constitucional previsto (25%) em Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Identificado o ocorrido, o órgão de controle interno notificou o gestor municipal para que atentasse ao problema, esclareceu que o ocorrido não poderá perdurar até o final do exercício financeiro, e exigiu que fosse realizada a correção nos quadrimestres subsequentes.

Em sua defesa, o gestor justificou que o ocorrido se deu pelo fato do saldo financeiro nas contas correntes contidos no FUNDEB no montante de R\$ 137.076,84 equivalente a 2,26% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, e que, quando for apropriado o referido saldo nos quadrimestre posterior o limite constitucional será atingido sem maiores problemas.

Pelos motivos e providências acima descritos, concluo pela regularidade da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Peixe-Boi/Pa, 29 de Setembro de 2016.

Cirilo Roberto da Silva
Coordenador de Controle Interno
CPF: 173.291.672-15